

Proc. Administrativo 11- 4.755/2023

De: Cristiane O. - 03.2.6 AJGM-APL

Para: SAF-AD-CA-SPCCP-SECAF - Setor de Licitação - SECAF - A/C Thaís S.

Data: 24/03/2023 às 14:33:08

Setores envolvidos:

09. SEDEER, 05. SECAF, 05.5.1.1 SECAF-CA, SECAF-DA-SPCCP, SAF-AD-CA-SPCCP-SECAF, 05.5.1.2 SECAF-CAL, SAF-AD-COFC, SAF-AD-COFC-SO, 08. SEDUR, 06. SEDUC, 07. SESAU, SMS-OAD-CEFMS-SO, 10. SEOSP, 11. SMAS, 14. SECCE, 13. SMA, 08.5.1.1 SEDUR-CPU, PL, 12. SETUR, 03.2.6 AJGM-APL

AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70° E 92.8°, ALCOOL GEL DE GRAU 70° E SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS

Ao setor de Licitação

Prezados,

Segue parecer do edital 4.755

—

Cristiane Almeida de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

PARECER_DO_EDITAL_PE4_755_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Eletrônico, tombado sob o número 50/2023, do tipo **MENOR PREÇO** por LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.755/2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS, CUJO OBJETO É: **Aquisição de álcool líquido de grau 70° e 92,8, álcool gel de grau 70° e sabonete líquido para as mãos, justifica-se pela necessidade de manutenção e preservação dos Ambientes Escolares, Unidade de Saúde e dos Setores da Administração a serem custeados com recursos próprios e os produtos relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social serão custeados com recursos vinculados: PSEMC/FNAS/MDS -GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; PSB/FNAS/MDS - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; IGD/PBF – FNAS/MFDS - GESTÃO DO CAD ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

Trata-se de Parecer Jurídico sobre edital de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como seus anexos, com o fim de cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DA ANÁLISE:

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o número 50/2023, cuja **Aquisição de álcool líquido de grau 70° e 92,8, álcool gel de grau 70° e sabonete líquido para as mãos, justifica-se pela necessidade de manutenção e preservação dos Ambientes Escolares, Unidade de Saúde e dos Setores da Administração a serem custeados com recursos próprios e os produtos relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social serão custeados com recursos vinculados: PSEMC/FNAS/MDS -GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; PSB/FNAS/MDS - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; IGD/PBF – FNAS/MFDS - GESTÃO DO CAD ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**

A devida solicitação da despesa encontra-se justificando que a Secretaria de Administração e Finanças tem como objetivo A CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES ONDE A EDUCAÇÃO É APLICADA, ONDE OS SERVIÇOS DE SAÚDE SÃO EXERCIDOS E ONDE OS TRABALHOS LABORAIS DA ADMINISTRAÇÃO SÃO DESENVOLVIDOS. AQUISIÇÃO DE ALCÓOL LÍQUIDO DE GRAU 70° E 92,8, ALCÓOL GEL DE GRAU 70° E SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES, UNIDADE DE SAÚDE E DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DESSE MUNICÍPIO. UMA VEZ QUE A LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO É UM TRABALHO IMPRESCINDÍVEL.

Diante do quanto exposto, justificamos a presente solicitação de despesa.

Desta feita, consta na os autos, autorização do Secretário da pasta solicitante, Solicitação de Despesas, Análise de Riscos, Estudo Técnico Preliminar, Declaração de Preços, Informações Complementares, Termo de Referência, Planilha Referencial,

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, salienta-se que a Lei 10.520/2002 a qual dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verifica-se que o edital seguiu o quanto recomendado pela Legislação acima indicada, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- Coibir, IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Minuta do contrato, prazos e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Nos demais aspectos, examinado o referido edital e Instrumento Contratual nos presentes autos, devidamente rubricados, bem como documentação presente aos autos, verifica-se que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelos Decretos

Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

DA CONCLUSÃO:

Assim, conclui-se que até então no procedimento não foi identificada quaisquer irregularidades que possam macular o certame e que o edital segue os preceitos legais que regem a matéria.

Por todo o exposto opino, pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É o parecer, SMJ.

Mata de São João, 24 de março de 2023

CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA
OAB/BA N°. 48.507



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3365-DA69-A1B2-9080

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA (CPF 535.XXX.XXX-20) em 24/03/2023 14:33:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/3365-DA69-A1B2-9080>